



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA SAÚDE.

#### 1.1 DO ORGÃO GERENCIADOR:

GABINETE DA PREFEITA

### 2. DO OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA (TRANSACTION FEE) PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação que ora se busca, compreendendo o planejamento e a organização pelas secretarias e demais entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce. Rotineiramente há necessidade de locomoção de servidores, colaboradores, para outras cidades, estados e eventualmente países, em busca de conhecimento, recursos e investimentos para o município. Nesse cenário, destaca-se a real importância e a essencialidade dos serviços a serem contratados, uma vez que os representantes do município, por conta da viabilidade desses deslocamentos, conseguem alcançar cada vez mais melhorias para toda população guaiubana, bem como proporcionar aos servidores, maiores oportunidades de capacitação, estimulando o aperfeiçoamento, a modernização e o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiuba/CE, constando nos autos do processo.

4.1.1 O levantamento de preços tomou por base processos homologados em municípios cearenses, no ano vigente, conforme informações da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE (<https://municipios.tce.ce.gov.br/>).

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos das UNIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRATANTES DE GUAÍUBA/CE, a serem indicadas durante o ato da contratação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



## 6. DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS A ME/EPP.

6.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

6.2. O item será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

6.2.1. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.3. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ESTIMATIVA

7.1. Critério de julgamento: **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**

7.2. DA ESTIMATIVA:

7.2.1. A estimativa de serviços de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional foi realizada conforme as necessidades das unidades administrativas participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (TRANSACTION FEE) DE COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM)	R\$ 368.000,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



## 8. DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

### 8.1. Cabe a contratada:

- a) Realizar cotação, emissão, reservas, serviços de reservas em geral, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento de bilhete e taxa de embarque, devendo haver a emissão da tarifa mais barata disponível no momento e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviço de reserva de hotéis e de veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro-saúde e de bagagens), que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;
- b) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, como também de tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes, desembarço de bagagens;
- c) Entrega de bilhetes de passagens fora do horário de expediente comercial, em finais de semana, feriados através de telefone celular ou outro meio de comunicação, ou ainda no local indicado pelo gestor do contrato, e colocado à disposição dos passageiros nos postos ou Agências de Turismo;
- d) Quando solicitado, dispor um funcionário para atender temporariamente os serviços objeto deste Termo de Referência, de forma imediata;
- e) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- f) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone celular, ou outra forma de comunicação (indicar qual), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias /horários determinados;

8.2. O valor da passagem será aquele ofertado pela empresa aérea (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, dia e horários escolhidos;

8.3. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários deverão ser cancelados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de acordo com normas da ANAC e das companhias aéreas.

8.4. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA aos beneficiários, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

**8.5. DO SISTEMA ONLINE:** Os serviços deverão contemplar sistema "online" automatizado, via WEB, e em tempo real com usuário e senha pessoal e intransferível. Tal sistema deverá ter a opção de realizar todas as operações descritas no item 8.5 e seus subitens.

8.5.1. "Check-in" antecipado nos aeroportos de Fortaleza, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas.

8.5.2. Informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários.

8.5.3. Informação aos usuários de todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. No caso da reserva efetuada pelo usuário

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.

8.5.4. Permissão de criação de perfis ou grupo de usuários com níveis de acesso definidos, com no mínimo dois grupos:

8.5.4.1. Grupo de Usuários Solicitantes - formado por servidores designados pelos órgãos e entidades contratantes, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e, após autorização, da Secretaria, a emissão de bilhetes.

8.5.4.2. Grupo de Usuários Autorizadores - formado por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Guaiúba, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.

8.5.5. O sistema deve disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem aérea:

- Nome do passageiro;
- Motivo da viagem;
- Horário do voo;
- Número do pedido;
- Número da poltrona;
- Código de reserva;
- Escalas e conexões dos voos.

8.5.6. O sistema deverá ter a opção para a execução dos seguintes serviços pela Contratante diretamente pelo sistema online:

- a) Reserva ("self booking") e emissão ("self ticket") "online" de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do "e-Ticket".
- b) Reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias e ferroviárias.
- c) Escolha de hotel e veículo dentro das especificações do usuário a partir de tarifários e descrições dos equipamentos.
- d) Reserva e emissão de autorização e/ou vouchers referente a serviços de traslado, de seguro saúde e de bagagens.

8.5.7. O sistema deverá possuir um módulo gestor que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados a gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais órgão e entidades do Município como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades.

8.5.8. O controle de adiantamento de numerário para viagens com comprovação segundo a política de viagens da contratante devidamente registrada no sistema e travamento opcional de novos serviços ao usuário (passageiro) que não comprovar suas despesas de viagem anterior.

8.5.9. O sistema e o "web service" deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24h x 7 dias por semana.

8.5.10. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por TELEFONE, E-MAIL ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão,

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016

4



todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

### 8.6. DOS RELATÓRIOS

8.6.1. O sistema deve disponibilizar relatório, por período a ser informado pelo usuário da Secretaria, no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada:

- Nome do passageiro, horário, data e/ou período do serviço, número do pedido, número da poltrona para viagens aéreas, número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo, usuário responsável, operador responsável e autorizador responsável.

8.6.2. O sistema deverá disponibilizar relatório por período, com a informação dos serviços executados por unidade gestora.

**8.7. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.** A licitante arrematante e devidamente habilitada deverá realizar uma apresentação de funcionamento do sistema e o “web service”, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.7.1. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada no subitem 8.7 em no máximo 2 (Dois) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado. MANHÃ: 08h30min às 12h. TARDE: 14h às 17h00min.

8.7.2. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa arrematante.

8.7.3. Para a empresa arrematante serão permitidas no máximo 3 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarão como ouvintes terão como limite máximo 1 pessoa.

8.7.4. A apresentação exigida no subitem 8.7 deste termo de referência será avaliada pela unidade gerenciadora do referido processo. O parecer da unidade gestora deverá ser publicado no sistema do Compras Net no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência deste edital será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço para dar início à fase de habilitação e posteriormente apresentação da documentação, e, assim, sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda a todos os requisitos exigidos.

8.7.5. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 8.7 deste termo de referência validada pelo órgão gerenciador do referido processo, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.7.6. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo



lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

8.7.7. A apresentação que trata o subitem 8.7 deste termo de referência poderá ser feita por videoconferência, utilizando-se meio informatizado que permita a comunicação em tempo real entre a empresa e o órgão gerenciador do referido processo.

8.8. As condições para a execução dos serviços, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas neste Termo de Referência.

## 9. DA TAXA POR TRANSAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Nas eventuais contratações a contratada será remunerada pelo regime de TAXA POR TRANSAÇÃO. Por esse regime, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela contratação da prestação dos serviços.

9.2. Por sua vez, a contratada se obriga a repassar a CONTRATANTE o valor das comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

9.3. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro.

9.3.1. A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações e passagem rodoviária ou ferroviária.

9.3.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem aérea ou terrestre somente ida ou somente volta.

9.3.3. A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independentemente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

9.3.4. A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independentemente do tempo de duração do seguro adquirido.

9.3.5. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

9.4.6. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

**VF = VP - VC + TT + TE + S (quando for o caso) + SC (quando for o caso), onde:**

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Saúde e Bagagem;

SC= Serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, locação de veículos, reserva de hotéis no âmbito nacional e internacional, traslados).

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



- 9.5. O valor da Taxa por Transação será o da proposta vencedora deste processo licitatório, constante na Ata de Registro de Preços.
- 9.6. O valor do serviço será aquele escolhido pela CONTRATANTE dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador do serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, dia e horário, período ou duração escolhidos.
- 9.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela contratante em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela agência contratada, condicionados à apresentação de faturas específicas, devidamente atestadas pelo gestor do contrato;
- 9.8. No valor a ser pago para a execução do objeto do eventual contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados;
- 9.9. A agência emitirá uma única fatura mensal, discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes/serviços correlatos fornecidos em cada mês;
- 9.10. As faturas deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês;
- 9.11. O gestor do contrato deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, devolvê-las, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a agência providencie no mesmo prazo a correção.
- 9.12. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;
- 9.13. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 9.14. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços que forem prestados em desacordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 9.15. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.17. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 9.17.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.18. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com este Município, ficando obrigada a:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- b) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas.
- d) Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, com hotéis, locadoras, transportadoras terrestres e ferroviárias, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste termo.
- e) Atender inclusive, em finais de semana, feriados e indiferentemente a término de expediente comercial, através de telefone fixo, celular ou outro meio de comunicação.
- f) Emitir e Entregar o bilhete em no máximo 24 horas, após solicitação formal do serviço a CONTRATANTE.
- g) Marcação, remarcação, desdobramento e reconfirmação de passagens Aéreas, para locais dias e horários solicitados, inclusive retorno.
- h) Marcação de poltronas em Avião.
- i) Entrega de passagens ou outros documentos correlatos, em tempo hábil, na sede da CONTRATANTE, em local definido pelo gestor do contrato.
- j) Informações sobre o regulamento das tarifas promocionais em vigor.
- l) Serviço de reserva geral.
- m) Emissão de passagens, horário de funcionamento, tipo de comunicação, terminais "online" para consulta e emissão de passagens.
- n) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado.
- o) Informação a CONTRATANTE de todas as opções de horário para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção de menor custo.
- p) Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- q) Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto não serão remuneradas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



- r) Remeter a CONTRATANTE, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive àquelas decorrentes de promoções.
- s) Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao Município de Guaiúba/Ce;
- t) Repassar para o órgão contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.
- u) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- v) Disponibilizar para a CONTRATANTE relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 10.4. Os serviços deverão ser prestados observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.2. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;

11.3. Permitir acesso dos empregados da Empresa às dependências da Prefeitura Municipal de Guaiúba/Ce, quando da entrega dos bilhetes;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;

11.5. Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços;

11.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.7. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação do objeto fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.8. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

11.9. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.10. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;

11.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaiúba/Ce.

### **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



12.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

12.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

12.5. Certificado de registro, concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010.

12.6. Registro perante a IATA;

12.6.1. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agenda Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

12.7. Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, comprovando que ser possuidora de crédito perante as referidas empresas, estão autorizadas a emitir bilhetes de passagens aéreas nacionais dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, frente as respectivas companhias.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Guaiúba/CE, através da das Secretarias Municipais interessadas e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal para SRP, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

13.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiúba/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Guaiúba/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

13.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal para SRP.

13.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

13.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Guaiúba/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto registrado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Guaiúba/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8. O Município de Guaiúba /CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados.

13.8.1. O Município de Guaiúba /CE poderá convocar o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.8.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.8.4. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guaiúba /CE para determinado item.

13.8.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Guaiúba /CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

14.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

14.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



15.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

15.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

15.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

15.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

15.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

15.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

15.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



15.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

15.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

15.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

15.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

15.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

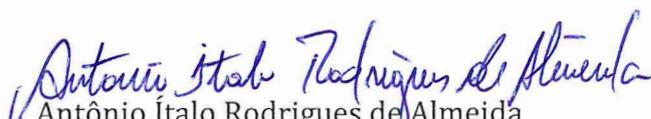
15.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 156. DISPOSIÇÕES FINAIS

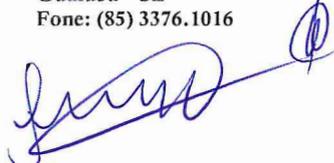
16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

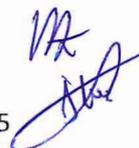
  
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida  
GABINETE DO PREFEITO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



15





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**  
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



*MAM*  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Celso Roberto da Castro*  
Celso Robério da Castro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*JM*  
José Mailton Araújo Nocrato  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*JRS*  
José Roberto Gonçalves da Silva  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

*JWG*  
José Wellington de Melo Gonçalves Junior  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

*Maria Cleubia Cordeiro de Miranda*  
Maria Cleubia Cordeiro de Miranda  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

*Paulo Cesar Farias Lima*  
Paulo Cesar Farias Lima  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

*Maria das Graças Cavalcante Vidal*  
Maria das Graças Cavalcante Vidal  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS